

Contadores vencem 1º round na luta contra economistas



Para o senador Cristóvam Buarque, PDT, o assunto ainda não está muito maduro.

Proposta do Conselho Federal de Economia açambarcava atividades da Contabilidade. Até o autor do projeto reconhece que houve exagero. Para contador, a proposta é contra a Lei nº 11.638/07.

Discretamente, a atual diretoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) iniciou um processo de aproximação no Congresso Nacional, com três objetivos. O primeiro é esclarecer os parlamentares sobre a necessidade de revisão da Lei de Regência da Profissão (Decreto-Lei nº 9.295/1946), que, aos 62 anos, já não responde adequadamente às peculiaridades da atividade contábil. O segundo objetivo é convencer o Senado a incluir na pauta de votação o veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na Mensagem nº 857, de 15/12/2005, ao Projeto de Lei nº 2.485/2003, que instituiu o Exame de Suficiência para os profissionais de contabilidade. A presidente do CFC, Maria Clara Cavalcante Bugarim, acredita que o Presidente da República foi levado a erro em razão de parecer equivocado da Assessoria do Ministério do Trabalho. Os técnicos da pasta, segundo ela, basearam-se em parágrafo retirado do corpo do projeto original.

É a segunda vez que Maria Clara recorre ao Senado para pedir a derrubada do veto presidencial. A primeira vez foi em 2006, quando o presidente da casa era o senador Renan Calheiros, que, por conhecidas razões, renunciou ao cargo.

O terceiro objetivo da ação parlamentar é impedir que o PLS (Projeto de Lei iniciado no Senado) nº 658/2007, que introduz modificações na lei de regência da profissão de economista, prospere com a redação dada pelo senador Inácio Arruda, inspirado em anteprojeto elaborado pelo Conselho Federal dos Economistas.

Ameaça e oportunidade

Os economistas contavam que uma audiência no Conselho de Assuntos Sociais (CAS) do Senado fosse um passo decisivo para o encaminhamento do PLS nº 658/2007. Especialmente, porque uma das vozes mais influentes no colegiado é a do senador e economista Cristóvam Buarque (PDT-DF).

Mas partiu do próprio senador um banho de água fria nos mais entusiasmados. Buarque, embora favorável à modernização da lei de regência da profissão de economista, considera que o assunto ainda não está maduro. E, na própria reunião do CAS, pediu novas audiências públicas para debater, artigo por artigo, a iniciativa dos economistas.

O senador do PDT entende que as regulamentações profissionais devem ter dinâmica capaz de facilitar modificações com mais facilidade, contrapondo-se à rigidez das regras atuais. "Que elas possam se modificar ao longo do tempo, e não mais de um tempo longo: cinco anos, hoje, já bastam para uma profissão modificar-se, tornar-se superada ou obsoleta", acrescenta.

A importância da contabilidade

E o próprio Buarque acabou dando uma força para a contabilidade na festa dos economistas. Lembrou que o contador trabalha com aspectos financeiros, mas, também, é obrigado a medir estoques.

E acabou dando uma estocada nos próprios colegas: "Como é que a gente mede o custo de uma criança que não vai à escola? Nós, economistas, tendemos a medir o custo de colocar a criança na escola. Daqui e dali, um de nós fala em custo de oportunidade, para medir o custo de não ir à escola. Mas, quase sempre, de uma maneira muito abstrata."

Autor pede desculpas

Autor do PLS nº 658/2007, o senador Arruda (PCdoB-CE) reconhece que o projeto de lei invade competências de outras categorias e faz questão de deixar claro que muita gente participou dessa iniciativa. "A proposição que apresentei primeiro foi fruto do trabalho do Conselho Federal dos Economistas, examinada com auxílio da consultoria do Senado."

Mas Arruda adverte que a Lei nº 1.411/1951, que regulamenta o exercício da profissão de economista, tem evidentes exageros, que precisam ser corrigidos. "Na verdade, a legislação vigente é tão rígida que tem a seguinte determinação para o provimento de cargos públicos: 'Para o exercício de cargos técnicos de economia e finanças na Administração Pública, só bacharel em Ciências Econômicas ou o título de habilitação, respeitadas os direitos dos atuais ocupantes efetivos.' Isso é uma brutal reserva de mercado. Para você prestar concurso na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que cuida de balanços de empresas, tem de seguir esse critério. É o que manda a lei.", assinala o senador.

Parecer contrário

O relator, senador Expedito Júnior (PR-RO), promete encontrar saídas honrosas para o PLS nº 658/2007, que, no seu entender, tem exageros inconstitucionais. Ele diz que os economistas querem se apropriar de atividades que, em alguns casos, já são de outras profissões.

"Avaliação econômica de empresas também pode ser objeto da contabilidade ou de outras ciências. Política fiscal pode interessar aos tributaristas. Elaboração de planos econômicos para o setor público também não é campo puro da economia. Há aspectos da Administração Pública, do Direito Administrativo, Financeiro e Tributário certamente envolvidos", acentua.

O senador Expedito Júnior também contesta o inciso V do artigo 1º, alínea "a", que prevê que é inerente à profissão de economista a realização de estudos, elaboração, análise e avaliação de orçamentos públicos e privados. "Isso nos parece entrar em conflito com especialidades da Contabilidade Pública e, também, da Contabilidade Privada", assevera.

Água na fervura

O vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade questionou a tentativa dos economistas de considerarem competência da profissão deles as questões relativas a demonstrativos financeiros.

Enory Luiz Spinelli acentua que essa disposição é, no mínimo, ilegal. E comprova: "Nós, da contabilidade, tratamos com informações financeiras, que são as informações contábeis, muito presentes na Lei nº 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), nas suas alterações posteriores e, a mais recente alteração, a Lei nº 11.638, aprovada no Congresso no final do ano passado. Ela muda completamente a apresentação das demonstrações contábeis das sociedades no Brasil e entra no campo da Convergência dos Padrões Internacionais de Contabilidade."

Spinelli acentua: "Nessa Lei nº 11.638, dentro das alterações e das mudanças contábeis, há um novo demonstrativo, que se denomina demonstração do fluxo de caixa dos investimentos, das operações e do endividamento das empresas. Isso é prerrogativa de contador. Isso está na lei de regência da profissão de contador e na legislação das sociedades."

E o PLS nº 658/2007 voltou para o gabinete do senador Expedito Júnior. Do jeito que se encontra, não sairá de lá tão cedo.

« Voltar